



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA



LEI COMPLEMENTAR Nº 93, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

Autoria: Poder Executivo Municipal

REVOGA O ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 021, DE 08 DE ABRIL DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO, CRIAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, BEM COMO, CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS E SUAS REMUNERAÇÕES, FIXA PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DE GESTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

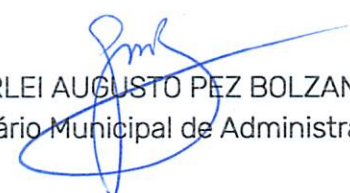
Art. 1º Fica revogado o Anexo II da Lei Complementar nº 21, de 08 de abril de 2009.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 28 dias do mês de junho de 2018.


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.


GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN
Secretário Municipal de Administração


CARLOS AUGUSTO HECKLER
Assessor Jurídico
Portaria 1.053/2017
OABMT 18.605/B

Av. Mato Grosso, 66-NE | Centro | CEP 78.360-000 | Campo Novo do Parecis | MT
CNPJ 24.772.287/0001-36 | Fone (65) 3382-5100 | www.componovodoparecis.mt.gov.br

Nome e assinatura do Responsável

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA 023/2018**

Atuado: - VALDENEI DEBASTIANA CPF: 715.020.929-72**Endereço:** rua Uirapuru, quadra 338, lote 01 **Bairro:** Jardim das Palmeiras**Município:** Campo Novo do Parecis – MT CEP: 78360-000

Aos vinte e seis dias do mês junho do ano dois mil e dezoito, às 08h 05min, no exercício de fiscalização sanitária, estivemos no local supracitado em inspeção sanitária para verificar se o proprietário/responsável havia atendido à notificação nº 123/2018 de denúncia de terreno baldio coberto de mato. Após feita a vistoria ficou constatado que a mesma não foi atendida, estando o local em desacordo com o disposto no artigo 37 da Lei Municipal 08/89, que institui o Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº.1548/2013 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores de doenças. Por esse motivo, fica o proprietário autuado em 05 (cinco) UFCNP – Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis.

Assinatura/Carimbo do servidor autuante Assinatura/Carimbo do servidor autuante

Nome e assinatura do Responsável

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA 024/2018**

Atuado: - ABREU FULLMANN E VIGANO LTDA CPF: 08.988.022/0001-13**Endereço:** rua Canarinho, quadra 379, lote 22 **Bairro:** Jardim das Palmeiras**Município:** Campo Novo do Parecis – MT CEP: 78360-000

Aos vinte e seis dias do mês junho do ano dois mil e dezoito, às 08h 19min, no exercício de fiscalização sanitária, estivemos no local supracitado em inspeção sanitária para verificar se o proprietário/responsável havia atendido à notificação nº 149/2018 de denúncia de terreno baldio coberto de mato. Após feita a vistoria ficou constatado que a mesma não foi atendida, estando o local em desacordo com o disposto no artigo 37 da Lei Municipal 08/89, que institui o Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº.1548/2013 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores de doenças. Por esse motivo, fica o proprietário autuado em 05 (cinco) UFCNP – Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis.

Assinatura/Carimbo do servidor autuante Assinatura/Carimbo do servidor autuante

Nome e assinatura do Responsável

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA 025/2018**

Atuado: - ABREU FULLMANN E VIGANO LTDA CPF: 08.988.022/0001-13**Endereço:** rua Canarinho, quadra 379, lote 23 **Bairro:** Jardim das Palmeiras**Município:** Campo Novo do Parecis – MT CEP: 78360-000

Aos vinte e seis dias do mês junho do ano dois mil e dezoito, às 08h 20min, no exercício de fiscalização sanitária, estivemos no local supracitado em inspeção sanitária para verificar se o proprietário/responsável havia atendido à notificação nº 150/2018 de denúncia de terreno baldio coberto de mato. Após feita a vistoria ficou constatado que a mesma não foi atendida, estando o local em desacordo com o disposto no artigo 37 da Lei Municipal 08/89, que institui o Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº.1548/2013 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores de doenças. Por esse motivo, fica o proprietário autuado em 05 (cinco) UFCNP – Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis.

Assinatura/Carimbo do servidor autuante Assinatura/Carimbo do servidor autuante

Nome e assinatura do Responsável

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA 026/2018**

Atuado: ALAYDE MUNIZ ALVES CPF: 383.851.551-04**Endereço:** rua Tuiuiu, quadra 395, lote 11 **Bairro:** Jardim das Palmeiras**Município:** Campo Novo do Parecis – MT CEP: 78360-000

Aos vinte e seis dias do mês junho do ano dois mil e dezoito, às 08h 34min, no exercício de fiscalização sanitária, estivemos no local supracitado em inspeção sanitária para verificar se o proprietário/responsável havia atendido à notificação nº 159/2018 de denúncia de terreno baldio coberto de mato. Após feita a vistoria ficou constatado que a mesma não foi atendida, estando o local em desacordo com o disposto no artigo 37 da Lei Municipal 08/89, que institui o Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº.1548/2013 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores de doenças. Por esse motivo, fica o proprietário autuado em 05 (cinco) UFCNP – Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis.

Assinatura/Carimbo do servidor autuante Assinatura/Carimbo do servidor autuante

Nome e assinatura do Responsável

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 93, DE 28 DE JUNHO DE 2018**

Autoria: Poder Executivo Municipal

REVOGA O ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 021, DE 08 DE ABRIL DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO, CRIAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, BEM COMO, CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS E SUAS REMUNERAÇÕES, FIXA PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DE GESTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o Anexo II da Lei Complementar nº 21, de 08 de abril de 2009.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 28 dias do mês de junho de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA N° 142/2018/FUNSEM**

PORTARIA N° 142/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. JAMILE ALVES CRESTANI”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. JAMILE ALVES CRESTANI**, efetiva no Cargo de AGENTE EDUCACIONAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a parti de 23/06/2018 e término em 26/07/2018, conforme processo administrativo n° 2018.05.02323R13 - FUNSEM, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **23 de junho de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 28 de Junho de 2018.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA N° 322, DE 28 DE JUNHO DE 2018.**

REVOGA A PORTARIA N° 230/2018, QUE AUTORIZA O SERVIDOR ALVÁO JOSÉ BARBOSA A CONDUZIR VEÍCULOS DA SECRETARIA A QUAL O MESMO ESTÁ LOTADO.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA N° 323, DE 28 DE JUNHO DE 2018**

AUTORIZA O SERVIDOR ALVÁO JOSÉ BARBOSA A CONDUZIR VEÍCULOS DA SECRETARIA A QUAL O MESMO ESTÁ LOTADO, CORRESPONDENTE À CATEGORIA “AE”, CONFORME “C.N.H.” DO SERVIDOR.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA N° 324, DE 28 DE JUNHO DE 2018**

DESIGNA O SERVIDOR CIRDILEI FELIPE PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO N° 07/2018.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 110 DE 27 DE JUNHO DE 2018.**

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n° 1.902 de 21/12/2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 86.500,00 (Oitenta e seis mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
002.12.365.0007.20068	REFORMA DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL-EMEIS	
33900000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
001.10.302.0010.20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEX	
33500000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA	85.000,00
	TOTAL	86.500,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal n° 4.320/64.

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
002.12.365.0007.20068	REFORMA DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL-EMEIS	
44900000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500,00

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
001.10.302.0010.20090	AQUISICÃO DE BENS MÓVEIS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS PARA	
44900000000	APLICAÇÕES DIRETAS	84.000,00
001.10.302.0010.20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEX	
33900000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
	TOTAL	86.500,00

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal n° 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal n° 1.880, de 19 de julho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 –LDO, e a Lei Municipal n° 1.902, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2018 –LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 27 de Junho de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração